



### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O GRÊMIO NAUTICO UNIÃO E A EMPRESA KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

O GREMIO NÁUTICO UNIÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.841.279/0001-54, sediado(a) na Rua João Obino, nº 300, em Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo presidente, o Sr. José Naja Neme da Silva, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 7004996364 - SSP/RS e CPF nº 131.861.910-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03 e Inscrição Estadual nº 177.338.790.110, sediado(a) na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, 88 Compl.: Sala: A. Jardim Parque Industrial, Araçatuba/SP - CEP: 16075-370. / Telefone/FAX: (18) 3621-2782, website/email: KAREN@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, Procuradora da Empresa, portadora da Carteira de Identidade 27.601.293-8 expedida pela (o) SSP/SP e do CPF nº. 277.277.558-50, telefone:18-36212782 e e-mail: KAREN@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2020 GNU-EDITAL 07 CBC - Processo nº 200.00013.31/2019 - CBC e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 014/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de uniformes, equipamentos hospitalares, equipamentos e materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	BALANÇA PLATAFORMA: Balança de Pesagem de Pessoas Composta por plataforma de pesagem em aço carbono com perfil baixo nas dimensões de 40cm (comprimento) x 40cm (largura) em pintura epóxi, pés reguláveis em borracha, coluna vertical de 90cm acoplada a plataforma, indicador de pesagem com display/visor em led de 5 dígitos e teclas de fácil digitação, tensão automática para 110/220VCA, interruptor com função de liga e desliga, capacidade de pesagem em (kg) x divisão (g) de 200x50.	Unid.	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00





Ilha do Pavão Sede Nautica Acesso Caís do Porto CEP: 90010-110 União Petrópole Sede Esportiva e Socia Rua Faria Santós, 451 CEP: 90670-150









## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/09/2020 e encerramento em 20/12/2020 (prazo 90 dias), prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, <u>exclusivamente</u>, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco DO BRASIL Agência: 3300-6 Conta Corrente: 25611-0 KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (como por exemplo, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital), ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Moinhos de Vento Sada Esportiva Rua Quintino Bocalúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP-9M 70-150 liha do Pavão Sede Náutica Aceso Cais do Porto CEP: 20010-110 União Petrópole Sede Esportiva e Socia Rua Faria Santós, 451 CEP: 90670-150









- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Moinhos de Vento Sedy Esportiva Rua Quintino Bocalúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 CEP: 904/0-150 fiha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto CEP: 90010-110 União Petrópole Sede Esportiva e Socia Rua Faria Santos, 45 1 CEP: 200 70-150 ~







d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou ingles e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o e) objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração a CONTRATADA que: 10.1.
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.













d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o

CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.

- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

### 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

🖸 🔞 💟 🕜 /gnunteo

Moinhos de Vento Swily Esportiva Rua Quintino Bocalúva, 500 CEP: 90440-050 Alto Petrópolis Sede Administrativa e Social Av. João Obino, 300 Ilha do Pavão Sede Náutica Acesso Cais do Porto União Petrópole Sede Esportiva e Socia Rua Faria Santós, 451 CEP: WM 70-150







13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, RS, 20 de setembro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE Grêmio Náutico União

KAREN CRISTIANE RIBEIRO KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI: 2772775585

Dados: 2020.09.21 16:50:09 -03'00'

José Naja Neme da Silva Presidenti

Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome luciona M. Olivero

CPF: 638 108 510 53

PRATES Nome: JOEL

くとひRのSO

## **RELATÓRIO 1**

Versão do software

: 2.5.5

Nome

: Verificador de Conformidade

Arquivo Fonte

: 4 CONTRATO 014.2020 - KCRS - PE 05.2020 assin

digital.pdf

Data de verificação

: 24/09/2020 14:51:15 BRT

Fonte da data

: Offline

#### **ASSINATURAS**

**Assinante** 

Assinante : CN=KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI:27727755850,

OU=01554285000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,

C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

; De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

#### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI:27727755850, OU=01554285000175, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,

C=BR

Emissor

: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 13/07/2020 09:53:09 BRT

Aprovado até

: 13/07/2021 09:53:09 BRT

### Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade

Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até

: 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor

: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal

do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 24/09/2020 14:16:42 BRT

Próxima atualização

: 24/09/2020 15:16:42 BRT

#### Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade

Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até

: 02/03/2029 09:00:04 BRT

#### **LCR**

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,

OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,

C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 28/07/2020 15:12:51 BRT

Próxima atualização

: 26/10/2020 15:12:51 BRT

#### Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Emissor** 

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até

: 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto

Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

; Aprovada

Data de publicação

: 15/07/2020 11:31:03 BRT

Próxima atualização

: 13/10/2020 11:31:03 BRT

## Atributos Obrigatórios

Nome do atributo

: IdContentType

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: IdMessageDigest

Corretude

: Aprovado

## **Atributos Opcionais**

Nome do atributo

: RevocationInfoArchival

Resultado da verificação

: Não verificado